



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/01/2026.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Art. 1º** O art. 29 da Lei Municipal nº 1.587, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29.** O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

*I - cargos efetivos:*

<b>Denominação</b>	<b>Vencimento Básico</b>
Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.821,85

*II - cargos em comissão e funções gratificadas:*

<b>Denominação</b>	<b>CC/Código</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>FG/ Código</b>	<b>Valor</b>
Diretor de Escola até 60 alunos	CC (2)	R\$ 2.821,85	FG (2)	R\$ 1.410,93
Diretor de Escola com mais de 60 alunos	CC (4)	R\$ 5.643,70	FG (4)	R\$ 2.821,85
Vice-Diretor de Escola até 60 alunos	CC (1)	R\$ 1.410,93	FG (1)	R\$ 705,47
Vice-Diretor de Escola mais de 60 alunos	CC (3)	R\$ 2.821,85	FG (3)	R\$ 1.410,93

**Art. 2º** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Maicon Luz Vicente*  
Ver. Maicon Luz Vicente (Presidente)

*Letícia Karling*  
Ver<sup>a</sup>. Letícia Karling (Membro)

*Iris Lamm Selig*  
Ver<sup>a</sup>. Iris Lamm Selig (Membro)

*Vilmar Soares da Silva*  
Ver. Vilmar Soares da Silva (Membro)